TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qnt	Und	Valor Total R$
01	Fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços na construção da cozinha industrial do SENAI. Materiais e componentes previstos • 06 barras de tubo de cobre de 5 metros, Ø 15 mm x 0,80 mm; • 04 cotovelos de cobre Ø 15 mm x ½", rosqueáveis; • 04 tês de cobre Ø 15 mm; • 06 luvas de cobre Ø 15 mm; • 14 cotovelos de 90° em cobre Ø 15 mm; • 08 cotovelos de 45° em cobre Ø 15 mm; • 01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;	01	Serviço	R$11.625,48

	• 02 reguladores de pressão; • 02 mangueiras flexíveis; • 02 registros internos. Os serviços contemplam o fornecimento dos materiais especificados, montagem, instalação, conexões, fixações, testes e demais procedimentos necessários para a entrega da rede de gás em condições adequadas de funcionamento e Emissão e registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de instalação da rede de gás, junto ao conselho profissional competente.			

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (x) Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento e a instalação de rede de gás em cobre para atendimento da cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, incluindo todos os materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessária à execução completa dos serviços.

3.2. A cozinha industrial está sendo construída com a finalidade de atender à demanda de cursos na área de culinária e gastronomia, proporcionando estrutura adequada para a realização das atividades práticas de formação e capacitação. Nesse contexto, torna-se necessária a implantação da infraestrutura de gás para possibilitar o adequado funcionamento dos equipamentos destinados ao preparo de alimentos e o desenvolvimento das atividades práticas previstas para o espaço.

3.3. A necessidade da contratação decorre da implantação e adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento da cozinha industrial, a qual necessita de sistema adequado de distribuição de gás para o atendimento dos equipamentos destinados ao preparo de alimentos. A instalação da rede de gás constitui serviço necessário para possibilitar a utilização adequada e segura dos equipamentos, contribuindo para o pleno funcionamento da cozinha industrial.

3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa com capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, considerando que a instalação de rede

de gás envolve procedimentos específicos de montagem e interligação de tubulações, instalação de conexões, registros, válvulas e demais componentes, fixação da rede, realização de testes e verificação das condições de funcionamento e segurança da instalação.

3.5. As especificações técnicas dos materiais e serviços foram definidas considerando as características e necessidades identificadas no local, bem como a finalidade da instalação e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. A adoção de tubulação em cobre foi definida pela Administração como solução técnica adequada às características da instalação da cozinha industrial, considerando sua durabilidade, resistência, compatibilidade com a aplicação pretendida e adequação às condições de instalação verificadas no levantamento técnico realizado no local.

3.6. Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado no local, considerando as características físicas da cozinha industrial, a localização dos equipamentos que necessitam de abastecimento de gás, os pontos de utilização e a extensão necessária da rede para atendimento desses equipamentos. Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base na necessidade efetivamente identificada para a execução dos serviços, buscando evitar a aquisição insuficiente ou em quantidade superior à necessária.

3.7. A contratação objetiva, portanto, proporcionar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da cozinha industrial do SENAI no Município de Nova Esperança, mediante a execução de uma rede de gás compatível com as necessidades do ambiente, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na execução dos serviços.

3.8. As especificações, os materiais e os quantitativos encontram-se detalhados neste documento execução dos serviços e a fiscalização da contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa)
b) Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante ou o profissional por ela indicado possui experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.
d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnicos(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.

6.2. **Condições para fins de contratação:** Para fins de homologação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame deverá apresentar

a) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Início da execução**: 05 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: *Os serviços serão executados no endereço:*
Av. Felipe Camarão, 1415 - Nova Esperança, PR, 87600-000
https://maps.app.goo.gl/hNq35b5KU5kMDcAG9
*Das 8hrs às 12hrs e 13h30 às 18hrs, de segunda a sexta-feira***.**

7.1.2. Em caso de necessidade de mais informações entrar em contato com o Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (44) 3252-4545, ramal 233 das 8h às 11h e das 13h às 17h.

7.1.3. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços**:

A. A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação completa da rede de gás em cobre destinada à cozinha industrial do SENAI, no Município de Nova Esperança, conforme as especificações e os quantitativos

B. Quantitativo de:

- 6 unidades de barra de 5 metros de tubo de cobre classe A (15mmx0,80mm)
- 4 unidades de cotovelo de cobre (15mm) ½" rosqueavel
- 4 unidades de Te de cobre (15mm) F/F/F
- 6 unidades de luva de cobre 15 mm
- 14 unidades de cotovelo 90º 15mm
- 8 unidades de cotovelo de cobre 45º 15mm
- 01 cavalete completo, composto por registro, manômetro e conexão para quatro P45;
- 02 reguladores de pressão;
- 02 mangueiras flexíveis;
- 02 registros internos.
- Serviço de mão de obra
- Emissão de ART

C. Os custos com deslocamento e visita ao local é de responsabilidade da empresa.
D. Os serviços deverão compreender o fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos necessários à execução da instalação, incluindo, conforme aplicável, tubulações de cobre, conexões, registros, válvulas, suportes, elementos de fixação, materiais de vedação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da rede de gás**.**
E. A execução deverá contemplar a montagem e instalação da tubulação, realização das conexões, fixação e sustentação da rede, interligação aos pontos de utilização e demais procedimentos necessários para a completa execução do serviço, observando as características físicas verificadas no levantamento técnico realizado no local.
F. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo utilizar materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis entre si, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.
G. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes e verificações necessários para comprovação da estanqueidade, segurança e adequado funcionamento da rede, bem como os ajustes eventualmente necessários identificados durante os procedimentos de verificação.
H. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução completa dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento

de materiais ou insumos adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no Termo de Referência.

I. Ao final dos serviços, a rede deverá ser entregue completa, instalada, testada e em condições adequadas de utilização**,** atendendo à finalidade para a qual foi contratada.

7.2. Será permitida a Subcontratação:
() Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Arthur Gazolla Pasquini, matrícula nº 4681, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7ºda Lei federal nº 14.133/21.

7.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Alysson Rodolfo Ozako, matrícula nº4441, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 06 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.3. A data de 31/08/2026 que se formalizou a pesquisa de mercado.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Suelen de Oliveira Silva.

9.2. Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, mediante solicitação de orçamento por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp e correio eletrônico (e-mail), considerando as especificações e os quantitativos definidos neste documento.

9.3. A pesquisa de preços teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento e instalação de rede de gás em cobre, bem como verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores usualmente praticados, buscando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9.4. Além da pesquisa direta junto aos fornecedores, foi realizada consulta a tabelas e sistemas oficiais de referência de custos, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a Tabela de Custos de Obras e Sergipe – ORSE/SE, com o objetivo de confrontar os valores dos materiais e componentes previstos na contratação com parâmetros de preços utilizados pela Administração Pública.

9.5. A utilização dessas referências teve como finalidade complementar a pesquisa de mercado e verificar a compatibilidade e a exequibilidade dos valores apresentados pelas empresas, especialmente quanto aos materiais necessários à execução da rede de gás, permitindo uma análise mais segura dos preços obtidos e reduzindo o risco de adoção de valores incompatíveis com os praticados no mercado.

9.6. Os orçamentos obtidos das três empresas, bem como os documentos comprobatórios das solicitações e respostas encaminhadas por WhatsApp e e-mail, encontram-se anexados aos autos do processo. Da mesma forma, encontram-se juntados os documentos relativos às consultas realizadas nas tabelas de referência utilizadas para a composição e conferência dos preços.

9.7. A utilização de múltiplas fontes de pesquisa permitiu ampliar a base de referência e realizar análise comparativa dos preços obtidos, reduzindo o risco de distorções decorrentes da utilização de uma única fonte e proporcionando maior segurança na definição do valor estimado da contratação, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Após a análise dos valores coletados, foram desconsiderados aqueles que apresentaram grande variação em relação aos demais, caracterizados como preços excessivamente elevados ou inexequíveis, a fim de evitar que referências discrepantes comprometessem a adequada estimativa do valor da contratação e aumentassem o risco de ocorrência de certame deserto ou de sobrepreço.

9.9. Considerando os preços remanescentes, foi adotada a média aritmética como medida de tendência central para definição do preço de referência, conforme metodologia prevista no Decreto Municipal nº 6.059/2023. O cálculo resultou no valor de R$11.625,48 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) pela execução global do serviço, conforme demonstrado na planilha de composição da cesta de preços, que integra os autos do processo administrativo, estando os respectivos comprovantes das pesquisas e cotações realizadas anexados ao processo.

9.10. Dessa forma, o valor de R$11.625,48 pela execução global do serviço foi adotado como valor máximo estimado da contratação, por representar o preço de referência obtido a partir da análise das fontes consultadas e dos critérios estabelecidos para a pesquisa de preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.36.00.00 Fonte 1000 reduzido 525
09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.39.00.00 Fonte 1000 reduzido 526

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / 10 / 2026.

Aprovado em: 05 / 10 / 2026.

SUELEN DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente administrativo

ALYSSON RODOLFO OZAKO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Gestor de Contratos

ANA CAROLINA NAKAE VERRI
Fiscal de Contratos

ARTHUR GAZOLLA PASQUINI
Fiscal de Contratos Substituto